

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 169.2021.DEAC.0679228.2021.004580

Ao Senhor

Maurício Araújo Medeiros*Pregoeiro - Portaria n.º 534/2021/SUBADM*

Pregão Eletrônico n.º 4.017/2021--CPL/MP/PGJ (2021.004580)

NESTE PRÉDIO

Assunto: Análise Técnica Proposta e Documentação Técnica da empresa **SGRH SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.539.432/0001-51, no interesse no Pregão Eletrônico n.º 4.017/2021-CPL/MP/PGJ. (2021.004580)

Senhor Pregoeiro,

Honrado em cumprimentá-la, venho destacar os pontos analisados da proposta encaminhada pela empresa **SGRH SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES**:

Análise da Proposta (9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (0666953))

Item	Descrição	Análise
9.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	
9.1.	Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.	

9.1.1.	O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.	Proposta encaminhada no dia 06/08/2021 as 13:58h
9.2.	Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo IV:	A proposta atende ao edital e está conforme o Modelo Anexo IV.
a)	Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;	A proposta atende a esse requisito;
b)	Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em algarismos, com duas casa decimais e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.	A proposta atende a esse requisito na descrição do valor por extenso;
b.1)	Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;	A proposta atende a esse requisito;
b.2)	No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;	A proposta atende a este item com a declaração contida na letra “m”
b.3)	Redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.	A proposta atende a esse requisito;
c)	Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;	A proposta atende a esse requisito;
d)	Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;	A proposta apresenta orçamento com os quantitativos em acordo com as planilhas de orçamento apresentada no edital.

Após análise deste técnico quanto a proposta apresentada pela empresa **SGRH SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.539.432/0001-51, não apresenta incorreções ou incoerências, portanto aprovamos a proposta para o seguimento do certame:

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 16/08/2021, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0679228** e o código CRC **529D8AEB**.